



**ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CEE Nº 4/87, DE 17 DE Dezembro DE 1998.**

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 1139/98 aprovado em reunião Plenária realizada em 15/12/98 exarado no Processo nº 15189511/97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o **COLÉGIO DECISIVO**, localizado à Rua 07, Setor Central, nº 618, nesta Capital, mantido pelo Centro de Estudos Decisivo Ltda, por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1998, para ministrar a Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio - função baixo teor de supletividade.

**Art. 2º** - Conceder Nova Autorização ao referido Colégio para ministrar a Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, função suplência por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1998.

**Art. 3º** - Conceder Nova Autorização ao referido Estabelecimento de Ensino para ministrar a Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, matrícula por disciplina, por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1998.

**Art. 4º** - Aprovar Regimento Escolar e Currículo Pleno da referida Unidade de Ensino, com vigência a partir do ano letivo de 1998.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua data de aprovação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1998.

**IOLANY CAROLINA NUNES**  
Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA  
CLARITA FERREIRA CARVALHO ASSIS  
DALVA DE CASTRO PINTO  
DÓRIS CINTRA  
EMILIANA MARIA LIMA GUIMARÃES  
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO  
LACY GUARACIABA MACHADO  
NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA

**HOMOLOGO**